



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

### SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Plano de Trabalho Nº 222/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

### PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho de Termo de Cooperação que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Caixa Econômica Federal**, que tem como objeto a definição de procedimentos para conferência de documentos eletrônicos emitidos pelo TRIBUNAL, referentes à solicitação de saldo ou extrato de conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive levantamentos e pagamentos de alvarás, em conformidade com o disposto na Lei 11.419/06, Art. 4º da Resolução nº 62 – ICP-Brasil e incluir a regulamentação do Tribunal objeto do acordo.

## 1. DADOS CADASTRAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

O **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-066, Teresina – PI, doravante denominado **PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Senhor Presidente, Desembargador ADERSON ANTONIO BRITO NOGUERIA..**

## 2. DADOS CADASTRAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-PI

A **Caixa Econômica Federal-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Avenida Dom Severino 2225, Horto, CEP 64052-535, Teresina – PI, doravante denominada como **PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu **Superintendente Executivo de Governo, Sr. EDILBERTO COSTA OLIVEIRA.**

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é a definição de procedimentos para conferência de documentos eletrônicos emitidos pelo TRIBUNAL, referentes à solicitação de saldo ou extrato de conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive levantamentos e pagamentos de alvarás, em conformidade com o disposto na Lei 11.419/06, Art. 4º da Resolução nº 62 – ICP-Brasil e nos Arts. 140 e 141 do Provimento nº 20/2014 - Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

## 4. METAS A SEREM ATINGIDAS

### 4.1. Ao TJ-PI, compete:

- a) Emitir alvarás com numeração única, contendo até 12 posições, sendo os 04 (quatro) últimos dígitos reservados para o ano de emissão.
  - a.1) Nos casos em que não houver essa possibilidade, deve ser assegurada a numeração única do documento, que não deve coincidir com a numeração do processo.
- b) Assegurar que o acesso às informações e documentos se dará em site seguro ([https](https://)) para conferência pela CAIXA, preferencialmente mediante chave de acesso própria.
- c) Manter as informações e documentos disponíveis no endereço (inserir endereço para consulta aos documentos).
- d) Prestar esclarecimentos à Agência da CAIXA, em caso de dúvidas quanto à legitimidade dos documentos.
- e) No caso de comunicações eletrônicas, usar exclusivamente os e-mails institucionais do TRIBUNAL e das Varas, compostos pela identificação [@tjpi.jus.br](mailto:@tjpi.jus.br).

- f) Utilizar para o envio das comunicações eletrônicas o endereço eletrônico da unidade da CAIXA designada para atender às solicitações do TRIBUNAL, composto pela identificação: @caixa.gov.br.
- g) Independente da forma de disponibilização, os documentos relacionados devem conter a indicação expressa dos dados bancários os quais devem ser destinados os valores sacados, conforme segue:
- g.1) Conta Bancária (Banco, agência, operação, conta, tipo de conta);
  - g.2) Nome completo do Titular da Conta;
  - g.3) Número do documento CPF ou CNPJ;
  - g.4) Caso haja mais de uma conta cujos valores devam ser destinados, devem ser informados os percentuais cabíveis a cada uma das contas;
- h) Todo e qualquer tipo de recolhimento a ser efetuado deve conter a indicação expressa referente ao seu tipo (IRRF, IR/RRA, PSS, entre outros), base de cálculo alíquota correspondente, número de meses (em caso de IR/RRA) e guia correspondente (GPS, GRU, DARF, entre outros).

#### **4.1. À CAIXA, compete:**

- a) Conferir o teor da peça/documento recepcionado com o original constante no repositório do Tribunal, por meio de consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Tribunal no item 2.1.3.
- b) Imprimir o documento gerado a partir da consulta acima indicada e assinar sob carimbo, informando a data e a hora da conferência.
- c) Em caso de não cumprimento, informar à Vara o motivo do descumprimento.
- h) Informar, imediatamente, qualquer modificação do endereço eletrônico da Agência de que trata o item 2.1.6.

### **5. DAS RESPONSABILIDADES**

Caberá aos partícipes as responsabilidades assumidas no Acordo.

### **6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes.

### **7. DO PRAZO**

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, prorrogáveis automaticamente até 60 (sessenta) meses.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste Plano de Trabalho serão resolvidos de comum acordo pelas partes convenientes.



Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO COSTA OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 18/11/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira**, Presidente, em 19/11/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7497860** e o código CRC **33F277AF**.

---

25.0.000059510-4

7497860v5